



ESTADO DE SAO PAULO
ATA DE SESSAO PUBLICA UNICA

PAG. 1

Pregao No.: 00016 /2022
Processo : 2314 /2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVICOS

No dia 30 de maio de 2022, as 13:00 horas reuniram-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) PAULO EDUARDO MARTINS, e a Equipe de Apoio, composta pelos Senhores :

CESAR AUGUSTO DE SOUZA, RICARDO JOSE MELANDA, RODRIGO GALVAO MOURA, designados pela Portaria 33685 /2022 para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epigrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

C R E D E N C I A M E N T O

REPRESENTANTES

HENRIQUE RIBEIRO PORTO
CAMILA COSTA BARTOLI
RAFAEL DE FREITAS GOMES

EMPRESAS

SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
C. C. BARTOLI EIRELI
FRANPAV CONSTRUTORA LTDA

O(a) Pregoeiro(a) comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DE PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro(a) examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado entre os seus autores os licitantes que participaram da etapa de lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º. da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. A classificação nesta etapa ficou como segue:

SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
C. C. BARTOLI EIRELI
FRANPAV CONSTRUTORA LTDA

ITEM	FORNECEDOR	PROPOSTA INICIAL
1	FRANPAV CONSTRUTORA LTDA	76,0000
1	C. C. BARTOLI EIRELI	115,0000
1	SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	143,0000

Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de oferta de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR PROPOSTA	HORA	LANCE
------	------------	----------------	------	-------



Prefeitura Municipal de Bebedouro

ESTADO DE SAO PAULO

ATA DE SESSAO PUBLICA UNICA

PAG. 2

Pregao No.: 00016 /2022
 Processo : 2314 /2022
 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS

Itens que não tiveram oferta de lances, além da proposta inicial:

ITEM	DESCRICAÇÃO	FORNECEDOR	
1	SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, RECAP. E PAVIMENT FRANPAV CONSTRUTORA LTDA		
1	SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, RECAP. E PAVIMENT C. C. BARTOLI EIRELI		DECLINOU
1	SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, RECAP. E PAVIMENT SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA		DECLINOU

C L A S S I F I C A C A O

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

ITEM	EMPRESA	VALOR
1	FRANPAV CONSTRUTORA LTDA	76,0000
1	C. C. BARTOLI EIRELI	115,0000
1	SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	143,0000

H A B I L I T A C A O

Aberto o 2o. Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos membros da Equipe de Apoio e colocado a disposição dos representantes credenciados sendo rubricados pelos Senhores:

HENRIQUE RIBEIRO PORTO ,representante do Licitante SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
 CAMILA COSTA BARTOLI ,representante do Licitante C. C. BARTOLI EIRELI
 RAFAEL DE FREITAS GOMES ,representante do Licitante FRANPAV CONSTRUTORA LTDA

R E S U L T A D O

A vista da habilitação, foi(ram) declarado(s):

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
1	FRANPAV CONSTRUTORA LTDA	76,0000 VENCEDOR

R E C U R S O A D M I N I S T R A T I V O

Tendo em vista que nenhum dos representantes dos Licitantes presentes manifestou sua vontade de recorrer quanto ao resultado do certame, foi-lhes informado que decaíram, naquele momento, do direito de recorrer e que o resultado seria encaminhado a autoridade superior, para adjudicação e homologação.

E N C E R R A M E N T O

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão a disposição para retirada após a contratação, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, na Secão de licitação no horário comercial.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

ESTADO DE SAO PAULO

PAG. 3

ATA DE SESSAO PUBLICA UNICA

Pregao No.: 00016 /2022
Processo : 2314 /2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVICOS

O C O R R E N C I A S N A S E S S A O P U B L I C A :

Iniciado credenciamento das empresas participantes, obedeceu-se o prazo estabelecido no edital. Após o encerramento do credenciamento o Pregoeiro constatou presença das empresas: SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, C. C. BARTOLI EIRELI e FRANPAV CONSTRUTORA LTDA, dando continuidade iniciou-se a abertura dos envelopes de n. 1 - Proposta de preços das participantes, após análise e lançamento dos valores propostos, foi iniciado a etapa de lances. Terminada esta etapa iniciou-se a abertura do envelope de n. 2 Documentos de Habilitação da empresa vencedora. Durante a análise da documentação, o Pregoeiro compulsando os mesmos verificou que a empresa FRANPAV CONSTRUTORA LTDA, apresentou os documentos conforme exigido no edital da presente licitação, via de consequência, a citada empresa foi declarada VENCEDORA do certame licitatório. Contudo, em função do valor apresentado pela empresa licitante vencedora estar muito abaixo do valor licitado, devemos atentar que a previsão do artigo 48, II e parágrafo 1º da Lei 8.666/93 não é absoluta, pois, antes que se efetue a classificação de uma proposta com base na referida previsão, efetuando-se os cálculos ali mencionados, é necessário dar ao licitante a oportunidade para que comprove que, embora estar abaixo valor apresentado, se conseguira cumprir a sua proposta, pois consoante o disposto na Súmula 262 do TCU, que reza ser relativa e não absoluta, a presunção de inexecutabilidade de preços, é necessário, que a empresa licitante vencedora FRANPAV CONSTRUTORA LTDA, tenha prazo 05 (cinco) dias úteis para demonstrar detidamente, no caso concreto, a possibilidade de executar o objeto da licitação pelo valor proposto sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista, que após a apresentação da documentação pertinente, a mesma será diligenciada ao setor requisitante para a devida análise e manifestação.

A S S I N A M :

PAULO EDUARDO MARTINS

Pregoeiro

CESAR AUGUSTO DE SOUZA

Equipe de Apoio

RICARDO JOSE MELANDA

Equipe de Apoio

RODRIGO GALVAO MOURA

Equipe de Apoio

HENRIQUE RIBEIRO PORTO

REPRESENTANTE

CAMILA COSTA BARTOLI

REPRESENTANTE

RAFAEL DE FREITAS GOMES

REPRESENTANTE